



**Prefeitura de
Piracuruca**
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011440/2025**

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA -PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (27/10/2025 – 09H00MIN)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (27/10/2025 – 09H30MIN)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE VESTUÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI.

Participação em ampla concorrência.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011440/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes e materiais de vestuário, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, destinado a atender às necessidades do município de Piracuruca/PI.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5. ***Não poderão disputar esta licitação:***

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. As empresas que desejarem participar dos processos licitatórios do Município de Piracuruca-PI deverão realizar seu cadastramento por meio do link disponibilizado no site oficial do município (<http://piracuruca.pi.gov.br/fornecedor>), com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para a abertura do processo licitatório. O cadastramento deverá ser feito com a apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação poderá abrir diligência que essa sera justificada pelo o licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA: ABERTO

5.12. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.5 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.7 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.8 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.8.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.8.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 5.16.8.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.8.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.9.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.9.2 empresas brasileiras;
- 5.16.9.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.9.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.6 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18 Será desclassificada a proposta que:
- 5.18.4 conter vícios insanáveis;
- 5.18.5 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.6 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.18.7 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.19.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 5.19.4.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.19.4.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica
(TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.



6.6 Habilitação Jurídica

- 6.6.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;
- 6.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.6.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
- 6.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 6.7.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 6.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.7.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.7.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8 Qualificação Técnica

- 6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
- 6.8.2 Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (Modelo Próprio);
Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega conforme itens 4.1 e 4.2 do ANEXO I (Modelo Próprio).

6.9 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.9.0 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



6.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

6.9.2 As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

6.9.3 d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas as assinaturas poderão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório, reconhecimento de firma em cartório por meio de código de verificação ou através de assinatura eletrônica em modo digital, demonstrando os índices na forma a seguir:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \quad LC = (AC / PC)$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo RLP = Realizável a longo prazo

Para efeito de habilitação, serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero); Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

6.10. Outros Documentos:

6.10.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

6.10.3 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;

6.10.4 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;

6.10.5 Certidão Negativa Correccional – CGU

6.10.6 *Os documentos referidos acima (item 6.10.2 ao Item 6.10.6) deverão ser apresentados no CNPJ da empresa e no CPF do proprietário ou dos sócios.*

6.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.11.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

6.11.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

6.11.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).



- 6.11.4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip, Rar ou. Tar).
- 6.11.4.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaes.
- 6.11.4.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.4.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.4.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.11.4.6 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço cpl.piracuruca.pi@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 6.11.4.7 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.11.4.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.4.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.11.4.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.11.4.11 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.4.12 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11.4.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11.4.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 Manifestada a intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará, no sistema eletrônico, campo próprio para inserção das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da abertura desse campo.
- 7.4 Uma vez interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação da interposição, por meio do mesmo campo



eletrônico, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no campo próprio do sistema, observando-se os prazos estabelecidos neste edital.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar seu ato ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.4 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.5 Deixar de apresentar amostra;

8.2.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.10 fraudar a licitação

8.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.3.1 multa;

8.3.2 impedimentos de licitar e contratar e

8.3.3 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta,



respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, por meio do sistema BBMNET, ou presencialmente, mediante protocolo junto ao órgão licitante, observado o prazo previsto no item 9.1.

9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, conforme art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, devendo ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, nos termos do art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



**Prefeitura de
Piracuruca**
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br,
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.12.2 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 10.12.3 ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 10.12.4 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 10.12.5 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- 10.12.6 ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 10.12.7 ANEXO VI – FICHA TÉCNICA.
- 10.12.8 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

Piracuruca -PI, 10 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001.0011440/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025– SRP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as especificações básicas para a realização de licitação com preços a serem consignados para Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes e materiais de vestuário, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, destinado a atender às necessidades do município de Piracuruca/PI.

1.2. Tabela Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA EM MALHA FIO 30 BRANCA DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA FRENTE, COSTAS E MANGAS, NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG.	UND.	10.000	R\$ 28,16	R\$ 281.600,00
2	CAMISETA EM MALHA FIO 30 DE BOA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTAS E MANGAS LONGAS NOS TAMANHOS P PP M G GG XGG.	UND.	2.000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
3	CAMISETA EM MALHA BRANCA DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG, MALHA PV COM A LOGO PERSONALIZADA EM DTF.	UND.	10.000	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00
4	GOLA POLO MALHA PIQUET EM CORES VARIADAS COM SERIGRAFIA PERSONALIZADA COM LOGO EM DTF	UND.	5.000	R\$ 57,18	R\$ 285.900,00
5	CAMISETA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGAS FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS PP M G GG MALHA PP GRAMATURA 175	UND.	2.000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
6	MOCHILAS DE TACTEL COM SUBLIMAÇÃO	UND.	1.000	R\$ 15,21	R\$ 15.210,00
7	CAMISETA EM MALHA FIO 30 DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS, LONGAS NOS TAMANHOS PP M G GG XGG PERSONALIZADA EM DTF, EM CORES ESCURAS.	UND.	2.000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
8	CAMISETA EM MALHA DE FIO 30 DE BOA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG PARA CAMPANHAS.	UND.	10.000	R\$ 60,00	R\$ 600.000,00
9	MACACÃO DO SAMU	UND.	70	R\$ 373,00	R\$ 26.110,00
10	BOTA DE COURO: CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR, TIPO BOTINA,	PAR	70	R\$ 227,00	R\$ 15.890,00



	CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA EM COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU BI- DENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. (VISA)				
11	BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU / BOTA MOTOCICLISTA. MODELO SAMU. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. (SAMU)	PAR	70	R\$ 635,34	R\$ 44.473,80
12	BOLSA DE LONA COR CAQUI PADRÃO FUNASA: COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NAS CORES CÁQUI, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL E TAMPA COM DOIS FECHOS DE 30MM COM DOIS CADARÇOS DE NAYLON 30MM, ALÇA EM CADARÇO DE NAYLON LARGURA 50MM. BOLSA NAS SEGUINTEES MEDIDAS 31 X 37 X 20, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNO	150	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
13	BOLSA MOCHILA SAMU MEDICAMENTOS: BOLSA PARA AMPOLA E MEDICAMENTOS, PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS, COM LOGOMARCA DO SAMU E DO MUNICÍPIO.	UND.	70	R\$ 228,00	R\$ 15.960,00
14	MOCHILA DE USO COSTAL EM NYLON PVC DO ACS: IMPERMEÁVEL NA COR AZUL COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM TRÊS COMPARTIMENTOS DIM. 35 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, FIVELA E PONTE IRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	UND.	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
15	BONE DO ACS BICO-DE-PATO: CONFECCIONADO COM TECIDO BRIM SOLASOL NA COR AZUL, FORRADO, PESPONTADO EM SIMPLES PESPONTO, COM LOGOTIPO NA REGIÃO FRONTAL E NA REGIÃO LATERAL ESPECIFICADO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	UND.	500	R\$ 17,68	R\$ 8.840,00
16	BONÉ DE BICO-DE-PATO: CONFECCIONADO COM TECIDO BRIM SOLASOL FORRADO, PESPONTADO EM SIMPLES PESPONTO, COM LOGOTIPO NA REGIÃO FRONTAL E NA	UND.	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00



	REGIÃO LATERAL. AS CORES E LOGOMARCAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.				
17	BONÉ: COR CAQUI, FORMADO POR COPA E ABA; A COPA EM 6 PARTES E ABA ARREDONDADA TIPO BICO DE PATO, BOTÃO FORRADO DO MESMO TECIDO NO TOPO (JUNÇÃO DAS PARTES), AJUSTADOR NA PARTE DE TRÁS PARA REGULAGEM DE TAMANHO; CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 3 CM DE LARGURA EMBAIANHADO TODO CONTO RNO INFERIOR, FORRAÇÃO INTERNA DE ESPUMA FIXADA AO TECIDO, COM PINTURA SERIGRAFIA, CONTROLE DE ENDEMIAS E LOGO PREFEITURA MUNICIPAL NA LATERAL.	UND.	60	R\$ 16,96	R\$ 1.500,00
18	BONÉ DO SAMU: EM TAKTEL, COR AZUL, MODELO OLÍMPICO, LOGOMARCA SAMU 192 BV NA FRENTE, COM BORDADOS NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA SAMU 192, REGULADOR COM FIVELA. TAMANHO ÚNICO.	UND.	70	R\$ 43,10	R\$ 3.017,00
19	COLETES: EM MALHA: FLUORESCENTE TRILLOBOL ABERTO DOS LADOS C/ ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA PINTADOS NA FRENTE E COSTAS.	UND.	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
20	COLETE/ACS: COLETE DE BRIM, PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM A "LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA" E LADO DIREITO O "BRASÃO DA PREFEITURA" E EMBAIXO ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL", E EMBAIXO ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADA ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UND.	250	R\$ 20,24	R\$ 5.060,00
21	CALÇA COMPRIDA DE BRIM: COR CAQUI DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRÁS DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSO FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO (PARA AGENTES E SUPERVISORES DE CAMPO), TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND.	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
22	CAMISA EM TECIDO BRIM: NA COR CAQUI PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM BOTÕES; BOLSO COM 01 COSTURA MANGAS CURTAS E IMPRESSÃO DA LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISA, DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND.	60	R\$ 72,43	R\$ 4.345,80
23	CAMISETA EM MALHA: FIO 30 DE BOA QUALIDADE	UND.	70	R\$	R\$ 3.493,00



	PERSONALIZADA COM LOGO DA SAMU			49,90	
24	CINTO: EM NYLON LARG. 3,5 CM. FIVELA MILITAR TRADICIONAL NIQUELADA. TAMANHO PADRÃO 120 CM. COR PRETA (MILITAR).	UND.	70	R\$ 29,10	R\$ 2.037,00
25	JALECO: JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA (REFERÊNCIA TECIDOS BIASI) NA COR BRANCA; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO COMUM, 01 BOLSO BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL "BRASÃO" DA PREFEITURA EM BAIXO "EM BAIXO "PREFEITURA MUNICIPAL" E EM BAIXO DO BRASÃO, 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, ABERTURA ATRÁS COM FAIXA FIXA; LOCAL MANGA DIREITA BORDADA "LOGOMARCA SUS"; LOCAL MANGA ESQUERDA ESCRITA "SECRETARIA DE SAÚDE".	UND.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
26	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE BRIM COM FITA REFLETIVA PARA MAQUINISTA SOLASOL.	CONJ.	120	R\$ 192,55	R\$ 23.106,00
27	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA, SOCIAL PARA BANDA MUNICIPAL, SENDO CALÇA DE TECIDO TWER CAMISA DE TRICOLINA, COM BORDADOS NAS MANGAS. E DTF PEITO E COSTAS	CONJ.	160	R\$ 145,00	R\$ 23.200,00
28	ENSINO INFANTIL: CONJUNTO DE 3 A 8 ANOS MASCULINO. CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO CALÇÃO DE HELANCA 100% POLIESTER, COM OS LOGOS PERSONALIZADOS EM DTF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	CONJ.	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
29	ENSINO INFANTIL: CONJUNTO DE 3 A 8 ANOS FEMININO. SHORT SAIA DE HELANCA TECIDO 100% POLIESTER CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO, COM OS LOGOS PERSONALIZADOS EM DTF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	CONJ.	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
30	ENSINO FUNDAMENTAL MENOR: CONJUNTO DE 6 A 10 ANOS. CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO. CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER, COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	CONJ.	2.500	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
31	ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR: CONJUNTO DE 10 A 18 ANOS. CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO. CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER, COM OS LOGOS PERSONALIZADOS EM DTF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	CONJ.	4.500	R\$ 60,00	R\$ 270.000,00
32	LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR 220X140CM, 100% ALGODÃO	UND.	200	R\$ 48,45	R\$ 9.690,00
33	LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR 220X140CM, COM VIROL 100% ALGODÃO.	UND.	800	R\$ 48,45	R\$ 38.760,00
34	LENÇOL DE MACA COM VIROL, 100% ALGODÃO.	UND.	800	R\$ 48,45	R\$ 38.760,00



35	LENÇOL FLANELA CEDRO FINO HOSPITALAR PARA PEDIATRIA.	UND.	500	R\$ 48,45	R\$ 24.225,00
36	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR: CAPA HOSPITALAR EM NAPA DE ALTA QUALIDADE	UND.	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
37	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTES, NO USO DE EXAMES 100% ALGODÃO.	UND.	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
38	CENTRO CIRURGICO DE BRIM 100% ALGODÃO	UND.	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
39	SHORT DE MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (COM LOGOMARCA) PP P M G GG XGG.	UND.	800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
40	COLETE EM BRIM PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS PARA PROJETO BANDA DE MÚSICA PARA ADOLESCENTE 12 A 16 ANOS.	UND.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
41	COLETE DE BRIM 3 BOLSOS ZIPER DE ENCAIXE PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, COR CAQUI.	UND.	150	R\$ 122,50	R\$ 18.375,00
42	COLETE ESPORTIVO MALHA TRILOBAL SUBLIMAÇÃO, P, M, G E GG	UND.	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
43	CORTINAS EM TECIDO VOAL 150X200MT	UND.	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
44	CORTINAS EM TECIDO OXFORD 150X200MT	UND.	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
45	CORTINAS EM TECIDO OXFOD PARA SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL/INTEGRAL, 2,60X1,40	UND.	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
46	CORTINAS EM TECIDO VUAL PARA PROJETOS DA EDUCAÇÃO INFANTIS CORES VARIADAS, 3X2M	UND.	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
47	FAIXA PERSON DE TECIDO OXFOR 75CM DE LARGURA	UND.	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
48	BANDEIRA DUPLA DE TECIDO OXFOR 70X100	UND.	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
49	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO MALHA HELARQUIA	CONJ.	800	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
50	CONJUNTO ESPORTIVO FEMINO MALHA HELARQUIA	CONJ.	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
51	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS PARA AGENTE DE ENDEMIAS 2 PARES	UND.	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
52	TECIDO PANO DE PRATO 0,67 CM DE LARGURA	METRO	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
53	TECIDO BRIM SOLASOL 1,60CM DE LARGURA	METRO	1.500	R\$ 37,49	R\$ 56.235,00
54	TECIDO PERCAL 2,50CM DE LARGURA LISO	METRO	2.000	R\$ 20,38	R\$ 40.760,00
55	TECIDO LONA CRUA 1,70CM DE LARGURA	METRO	1.500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
56	TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	METRO	800	R\$ 24,80	R\$ 19.840,00
57	TECIDO CHITA ESTAMPADA 100% ALGODÃO 1,40CM DE LARGURA	METRO	5.000	R\$ 19,78	R\$ 98.900,00
58	TECIDO FRANELADO ESTAMPADO 0,80CM DE LARGURA	METRO	1.800	R\$	R\$



				9,67	17.406,00
59	TECIDO ESTOPINHA PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	METRO	900	R\$ 32,39	R\$ 29.151,00
60	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADA 0,80CM DE LARGURA	METRO	1.800	R\$ 8,48	R\$ 15.264,00
61	TECIDO CETIM CHARMOUSE 100% POLIÉSTER 1,50CM DE LARGURA	METRO	5.000	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
62	TECIDO TNT 1,40CM DE LARGURA GRAMATURA 40	METRO	10.000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
63	TECIDO FELPO 100% ALGODÃO 1,40CM DE LARGURA	METRO	1.500	R\$ 29,75	R\$ 44.625,00
64	TECIDO PAÊTE 1,12CM DE LARGURA	METRO	400	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00
65	TECIDO FILO ARMADO DELFIM 3,00 M DE LARGURA	METRO	1.200	R\$ 11,74	R\$ 14.088,00
66	TECIDO MALHA ELANCA 165CM DE LARGURA 100% POLIÉSTER	METRO	1.000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
67	TECIDO MALHA PV GRAMATURA 180	METRO	1.200	R\$ 21,85	R\$ 26.220,00
68	TECIDO MALHA PP GRAMATURA 175	METRO	1.200	R\$ 44,58	R\$ 53.496,00
69	TECIDO POPELINE DE ALGODÃO	METRO	500	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00
70	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL P, M, GG	CONJ.	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
71	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL P, M, G, GG	CONJ.	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
72	CAMISA TIPO GANDOLA PARA DMTRANS MODELO "COMBAT SHIRT DESCRIÇÃO DO CORPO: COR PRETA COM TECNOLOGIA BIOTECH PARA EQUILIBRAR A PROLIFERAÇÃO DAS BACTÉRIAS CAUSADORAS DOS ODORES DESAGRADÁVEIS DA TRANSPIRAÇÃO. COM TECNOLOGIA UV PROTECTION. PARA PROTEGER A PELE DA AÇÃO DOS RAIOS UV-A E UV-B. DESCRIÇÃO DAS MANGAS. TECIDO LEVE COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. COM TRATAMENTO TEFLONS COM REPELECIA, NA COR AMARELO LIMÃO. COSTURA PLANA PARA MAIOR AMPLITUDE DE MOVIMENTO E MENOR ATRITO, BOLSO PORTA-CANETA DUPLO. BOLSOS NAS LATERAIS DAS MANGAS EM POSIÇÃO ANATÔMICA COM TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES E BRASÕES GOLA LONGA FORRADA E COM ZÍPER INVERTIDO COM GARAGEM PARA CURSOR. PUNHOS AJUSTÁVEIS. REFORÇO NO COTOVELO MODELAGEM DAS MANGAS ANATÔMICA-COMPRIENTO ESTENDIDO PARA USO POR DENTRO DA CALÇA. MANGAS COM REFLETIVO.	UND.	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
73	CALÇA: TÁTICA PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP L-FLEX - UV 50+ TECIDO COM 32% ALGODÃO, 68% POLIESTER COM COSTURA DUPLA FECHAMENTO COM	UND.	16	R\$ 144,75	R\$ 2.316,00



	BOTÃO E ZÍPER, NA PARTE DA CINTURA COM AJUSTE ELÁSTICO INVISÍVEL E EMBUTIDO NO COS MODELO RAIOS PMCE, TOTAL DE 6 BOLSOS. 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, 2 BOLSOS LATERAIS, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS. CÓS DA CALÇA COM 05 PASSANTES. PASSADORES DE CINTO 20MM E 50MM. COSTURA REFORÇADA COM LINHA 100% POLIESTER. MEDIDAS DO BOLSO LATERAL 18.5 X 19.5. BOLSO TRASEIRO 14.5 X 15.5. AJUSTADOR EM VELCRO NO TORNOZELO. COM FAIXA REFLETIVAS NAS PERNAS O TAMANHO OU NUMERAÇÃO SERÁ APRESENTADO EM RELAÇÃO ELABORADA PELA DMTRANS.				
74	CAMISETA TÉRMICA GOLA ALTA PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: COM TECNOLOGIA BIO-TECH PARA EQUILIBRAR A PROLIFERAÇÃO DAS BACTERIAS CAUSADORAS DOS ODORES DESAGRAVÁVEIS DA TRANSPIRAÇÃO. COM TECNOLOGIA UV PROTECTION, PARA PROTEGER A PELE DA AÇÃO DOS RAIOS UV-A E UV. B COM ESTAMPAS EM DTF NAS MANGAS PEITO E COSTA A SER DEFINIDA PELA DMTRANS.	UND.	16	R\$ 90,00	R\$ 1.280,00
75	CAMISETA GOLA REDONDA EM MALHA FRIA MANGA CURTA EM COR A SER DEFINIDA COM ESTAMPAS EM DTF NA PARTE FRONTAL O DISTINTIVO (LOGOTIPOS DA DMTRANS BRASÃO NA MANGA DO LADO DIREITO, BANDEIRA NA MANGA DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS A PALAVRA TRÂNSITO.	UND.	16	R\$ 30,00	R\$ 640,00
76	GORRO PADRÃO MILITAR NA COR PRETA COBERTURA EM RIP STOP PROFISSIONAL A PEÇA FRONTAL SERÁ APLICADO O EMBORRACHADO COLORIDO DO DISTINTIVO (LOGO MARCA) DMTRANS, AS PEÇAS LATERAIS DIREITA SERÁ APLICADO EM MICRO BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE COCAL-PI, AS PEÇAS LATERAIS ESQUERDA SERÁ APLICADO EM MICRO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE COCAL-PI COM MAIOR RESISTÊNCIA A RASGOS, MAIOR DURABILIDADE, NO MESMO PADRÃO DA POLICIA MILITAR COM PALA DURA TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA CONFORME NUMERAÇÃO A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA PROFUNDIDADE: 7,5 CM, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER/33% ALGODÃO.	UND.	16	R\$ 55,00	R\$ 720,00
77	CHAPÉU AUSTRALIANO COR PRETA COM PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL MODELO PMCE - PRE. TAMANHO OU NUMERAÇÃO VARIADA CONFORME SECRETÁRIA NA PARTE DA FRENTE O LOGO TIPO DA DMTRANS COLORIDO FEITO EM BORRACHA E BORDADO AO REDOR NO PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL BORDA O NOME TRÂNSITO NA COR AMARELA	UND.	16	R\$ 50,63	R\$ 1.280,00
78	CINTO: LISO, CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON	UND.	16	R\$	R\$



	PRETA ECOLÓGICO RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, MACIO E CONFORTÁVEL PARA USO DIÁRIO LARGURA 04 CM POR 1.20 CM DE COMPRIMENTO, FIVELA COM FIVELA LIGA DE ZINCO DE ENGATE RÁPIDO ULTRA RESISTENTE EPOCOSTEEL CORREIA AJUSTÁVEL: POR NÃO POSSUIR FURO, VOCÊ PODE AJUSTAR TODOS OS TAMANHOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES CONTEÚDO DO PACOTE: 1 X CINTO TÁTICO AJUSTÁVEL			24,82	400,00
79	FAIXA TIPO CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO MILITAR COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA FLEXÍVEL, COM FECHO DE METAL DE ENCAIXE REDONDO - PRETO: EXTREMAMENTE RESISTENTE FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL DE 80CM A 120CM TAMANHO MÁXIMO: 120CM 1- TAMANHO MÍNIMO: 80CM L- LARGURA DO CINTO: 5CM DE LARGURA.	UND.	16	R\$ 85,00	R\$ 1.120,00
80	COTURNO PRETO MODELO BOTA MEIO-CANO TIPO C COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO-DSST COM MARCAÇÃO DO CA NO CABEDAL CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO COTURNO, FECHAMENTO EM CADARÇO, E ZIPER LATERAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, CANO E LINGUETA CONFECCIONADOS EM LONA, COM FORRO DE ESPONJA NA PARTE SUPERIOR DO COTURNO GÁSPEA FORRADA EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE BORRACHA BLAQUEADO. O TAMANHO OU NUMERAÇÃO SERÁ APRESENTADO EM RELAÇÃO ELABORADA PELA SECRETARIA.	PAR	16	R\$ 260,00	R\$ 2.480,00
81	PALMILHA: CAT GEL ANATÔMICA COMFORT LEVI PARA BOTA COTURNO; PALMILHA PAR ORTOPÉDICA CONFORTÁVEL ANTI STRESS GROSSA EM GEL P.U COM 2.5CM DE ALTURA NO CALCANHAR E 1 CM NA FRENTE, POSSUI FORRO DE TECIDO ANTIDERRAPANTE E ANTITRANSPIRANTE E ANTI BACTERIANA FORRADA; PALMILHA ADVENTURE EM GEL POLIURETANO IDEAL PARA BOTAS, COTURNOS E AJUSTE DE NUMERAÇÃO ABSORVE IMPACTOS EXTREMAMENTE LEVE E CONFORTÁVEL: TEXTURA MACIA.	PAR	16	R\$ 35,00	R\$ 400,00
82	BASTÃO SINALIZADOR VERMELHO, COM LUZ DE LED POTENTE QUE PERMITE UMA BOA VISÃO NOTURNA, COMPRIMENTO DE 53CM, COM SEU CABO ANTIDERRAPANTE PARA PREVENÇÃO DE QUEDAS E UM CORDÃO DE NYLON PARA MELHOR SEGURANÇA. INSTRUMENTO PARA USO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ESTRADAS, VIAS, EVENTOS, RUAS. O BASTÃO SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE, FIXA E DESLIGADO	UND.	2	R\$ 84,50	R\$ 150,00



	RECARGA COM PILHAS ALCALINAS GRANDES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ DE LED VERMELHO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CABO NA COR PRETO COM UMA CORDINHA DE NYLON DE 19CM SENDO ANTIDERRAPANTE E COM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE BASTÃO DE 33 CM, COMPRIMENTO DE 53CM E DIAMETRO: 17CM.				
83	FIEL: CORDÃO FIEL TRANÇADO DUPLO, COM 90CM DE CORDA TRANSADA PARA APITO NA COR PRETA, COM APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. POSSUI BOLINHA INTERNA EM CORTIÇA PARA EMISSÃO MAIS AGUDA DE SOM	UND.	16	R\$ 35,00	R\$ 400,00
84	BORNAL DE PERNA RIPSTOP, "PORTA TRECO" PRETO: 3 BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO SENDO UM PARA O PORTA GAS E OUTRO PARA PORTA LANTERNA SENDO O PRINCIPAL COM DIMENSÕES INTERNAS DE 22CM DE LARGURA E 26 DE ALTURA, TODOS COM FECHAMENTO EM ZIPER, FITAS COM REGULAGEM EM VELCRO, PASSADOR DE CINTOS EM NYLON COM REGULAGEM E FECHOS PLÁSTICOS TIC TAC. SEGUE MODELO EM ANEXO	UND.	16	R\$ 90,00	R\$ 1.120,00
85	KIT DE EMBORRACHADO COLORIDO CONTENDO: 01 BANDEIRA DO ESTADO DO PIAUÍ 01 BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA 01 TAJETA MEDINDO 4CM POR 12 CM COM DMTRANS 01 QRA COM LOGO DO DMTRANS MEDINDO 05CM POR 11CM	UND.	16	R\$ 120,00	R\$ 1.600,00
86	NOME DE GUERRA+TIPO SANGUE BORDADO P/GANDOLA	UND.	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
87	COBERTURA BONÉ BRIGADISTA	UND.	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
88	GANDOLA AMARELA PADRÃO BRIGADISTA	UND.	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
89	CALÇA VERDE MODELO ESPECIAL BRIGADISTA	UND.	15	R\$ 201,00	R\$ 3.015,00
90	COTURNO PRETO BRIGADISTA	PAR	15	R\$ 260,45	R\$ 3.906,75
91	CINTO PRETO BRIGADISTA	UND.	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
92	BALANCLAVA FLORESTAL ANTICHAMA ARAMIDA	UND.	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
93	CAMISA MANGA CURTA MALHA ESPECIAL BRIGADISTA	UND.	15	R\$ 47,90	R\$ 718,50
94	LUVA VAQUETA BRIGADISTA	UND.	15	R\$ 37,90	R\$ 568,50
VALOR TOTAL R\$ 3.987.232,35 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					



1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Secretaria Municipal de Administração de Piracuruca/PI justifica a necessidade da contratação de empresa especializada em confecção e malharia, tendo em vista que a padronização de uniformes e vestimentas institucionais é imprescindível para suprir as demandas dos setores administrativos e operacionais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. A contratação visa atender, de forma satisfatória, às constantes necessidades das unidades organizacionais, assegurando a adequada identificação dos servidores e promovendo a valorização dos profissionais no desempenho de suas funções.

1.2 Fundamentando-se no princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública deve assegurar a execução ininterrupta de suas atribuições essenciais à coletividade, entende-se que a contratação objeto deste Termo de Referência é indispensável para garantir a funcionalidade, organização e identificação dos servidores nos ambientes administrativos e operacionais, assegurando a manutenção regular e eficiente dos serviços prestados pelas secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Piracuruca.

1.3 O serviço público, como atividade voltada ao interesse coletivo, deve manter-se em pleno funcionamento. A falta de identificação visual dos servidores pode prejudicar a organização interna, comprometer a imagem institucional e dificultar o atendimento eficiente e seguro à população. Além disso, a inexistência de uniformes padronizados pode causar prejuízos à prestação adequada dos serviços.

1.4 Diante do exposto, e visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, facilitar a identificação dos agentes públicos, reforçar a imagem institucional e substituir peças desgastadas ou em condições inadequadas de uso, torna-se de suma importância a presente contratação de serviços de confecção e malharia. Tal medida contribuirá diretamente para a adequada execução das atividades diárias das secretarias que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI.

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1 Secretaria municipal de Administração e Finanças

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação;

3.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
12.361.0002.2008	33.90.39	500
10.301.0009.2030	33.90.39	500/600
27.812.0002.2059	33.90.39	500
04.123.0002.2003	33.90.39	500
08.244.0002.2042	33.90.39	500
10.302.0010.2087	33.90.39	500
10.302.0010.2032	33.90.39	500/600
12.361.0003.2010	33.90.39	500/569/550
08.244.0018.2060	33.90.39	660



08.244.0020.2044	33.90.39	500/660/669
------------------	----------	-------------

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. De acordo com o modelo de proposta de preços, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo os itens estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.2. Para que o item seja aceito, deverá ter valores iguais ou inferiores aos de referência;
- 4.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.4. A cotação deverá ser global, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 5.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 14.133/21, conforme o caso.
 - 5.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. Depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo de até dois dias, no local indicado, munida da documentação pertinente, conforme especificado no Edital e seus anexos.
- 5.4. Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- 5.5. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 5.6. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 5.7. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituídos no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração;
- 5.8. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- 5.9. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora;
- 5.10. Dias de entrega: conforme autorização da Administração e conforme solicitações.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à União, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21;

6.1.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir;

6.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e, neste caso, o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, nos termos da lei.

7.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, firmado pela autoridade responsável.

7.3. Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

8.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação;

8.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es), seja de parte do Pregoeiro ou da própria autoridade em grau de reexame do recurso.



8.3. Para o fornecimento dos materiais fica facultada à Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE SERVIÇO ou outro instrumento similar, na forma da Lei nº 14.133/21.

8.3.1. No atendimento das solicitações, os detentores de preços registrados observarão desde logo todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria e nas obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório, cabe à contratada:

9.1.1. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;

9.1.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

9.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

9.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

9.1.9. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Piracuruca, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos,



para imediata substituição;

10.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1. Após pesquisa de preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Piracuruca, a especificação dos serviços e o valor total dos itens para futura contratação constam acima.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela autoridade competente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.2. A participação no certame implica na plena aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos.

13.3. Este Termo de Referência passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela autoridade competente, vinculando a Administração e os futuros contratados em todas as suas cláusulas e condições.



Prefeitura de
Piracuruca |
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elaborador:

Flaviano Ferreira de Araújo
SECRETARIO DE ADMNISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXX/2025, QUE TEM COMO O OBJETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PIRACURUCA-PI E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria municipal xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em Piracuruca-PI, representado neste ato pelo Secretario, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXXXXXX o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no RG nºXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXX

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do município de PIRACURUCA e das Secretarias, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 013/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades do município de PIRACURUCA e das Secretarias, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP Nº XXX/2025.

Este contrato terá a validade de 12 meses, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP Nº XXXX/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 013/2025;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme os preços unitários constantes da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	KG	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é O Servidor a Sr XXXXXXXXXXXX inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, PORTARIA XXXXXXXX DATAXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em DUAS vias, assinam as partes abaixo. PIRACURUCA (PI), XXX deXXXXX de 2025.



Prefeitura de
Piracuruca
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF Nº:

TESTEMUNHA:

CPF Nº



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão eletrônico nº XXX/2025 – SRP/PMP/PI

Publicado no DOM de: _____

Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na plataforma <https://novobbmnet.com.br/> sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por Item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, , representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2025 – PMP/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 0XXX/2025 – PMP/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinado a atender às necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, a ser executado de forma parcelada, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente municipal, sendo de responsabilidade desta Administração o controle dos preços registrados, mantendo a equipe de gestão devidamente informada sobre quaisquer possíveis irregularidades.

1.2. Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, desde que tal medida traga vantagens à Administração Pública, devendo ser devidamente justificada no processo administrativo correspondente, sempre tomando por base o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.3. O fornecimento, objeto desta licitação, será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa contratada efetuar a entrega dos produtos sem a cobrança de encargos ou ônus de qualquer natureza, observando-se as disposições constantes dos itens, subitens e demais especificações do Anexo I deste edital.

1.4. Os objetos registrados deverão ser fornecidos ao ente solicitante mediante solicitação formal de cada órgão/ente, sob a coordenação e gerenciamento da Prefeitura Municipal de Piracuruca.

1.5. A partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) obrigam-se a adotar todas as providências necessárias para assegurar o adequado e satisfatório fornecimento dos



bens objetos desta Ata.

1.6. Os órgãos e entes participantes não se obrigam a firmar contratações decorrentes do presente registro de preços, sendo-lhes facultada a utilização de outros meios, observada a legislação vigente, assegurando-se preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a vantagem para a Administração.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo para apresentar o veículo, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Piracuruca, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o veículo requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OS e da Nota de Empenho, ou em outro prazo.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados na especificação, marca, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO ITEM:

5.1 – Os itens devem ser fornecidos emdiante a autorização do servidor responsável e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 013/2025 – PMP/PI, devendo o contratado se responsabilizar por eventual dano a Administração

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Piracuruca, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Piracuruca e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Piracuruca, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Piracuruca /PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o



direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os veículos deverão ser abastecidos em Piracuruca, imediatamente após a comprovação da autorização do responsável

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:3

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista– CNDT emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Piracuruca, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitação, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Piracuruca, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.



10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.333/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Piracuruca, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracuruca, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Piracuruca, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular



administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um



mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, salvo quando houver alteração do valor devidamente autorizado pelo Órgão regulamentador, devendo seguir sempre o valor praticado na bomba.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Piracuruca o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade item fornecido, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.



- 16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Piracuruca, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese de a detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este



deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/2021

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Piracuruca, observadas as disposições da lei em vigor

Piracuruca /PI, ____ de _____ de 2025.

Contratante:

**Prefeitura Municipal de Piracuruca
Gerenciador do SRP PMP/PI**

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

_____ Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal
da empresa RG do responsável CPF do responsável



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

O Empresário XX, estabelecido na
XX, CEP:
XXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas
da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do
responsável



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo o Município Piracuruca -PI, que a empresa (nome e cnpj):

- 1 – A empresa., com endereço., inscrita no CNPJ sob o nº , Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

_____ Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal
da empresa RG do responsável CPF do responsável



ANEXO VII – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					



Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)